



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série		140\$	“ 80\$
A 2.ª série		120\$	“ 70\$
A 3.ª série		120\$	“ 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 13:705, que fixa as taxas a cobrar pela ocupação dos terrenos e instalações no Aeroporto do Porto.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:510 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de reparação da instalação eléctrica do reduto sul da Cadeia Civil de Caxias.

Decreto n.º 38:511 — Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato para a execução da empreitada de fornecimento e assentamento das máquinas e acessórios destinados à lavadaria do Centro da Aviação Naval de Lisboa.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 13:740 — Cria e manda pôr em circulação selos postais comemorativos do XXV Aniversário da Revolução Nacional.

Déclaração de ter sido autorizado o reforço de duas verbas inscritas no orçamento de despesa privativo da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria

Segundo informação do Gabinete do Ministério das Comunicações, a portaria publicada, sob o n.º 13:705, no *Diário do Governo* n.º 211, 1.ª série, de 13 de Outubro último, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria, saiu com inexactidões, que devem ser rectificadas pela forma indicada:

No grupo 1 da divisão A, onde se lê: «Por metro quadrado — Por pavimento, 10\$», deve ler-se: «Por metro quadrado — Por pavimento, 1\$».

Na nota respeitante a esta taxa, onde se lê: «... a taxa é reduzida a 80 por cento», deve ler-se: «... a taxa é reduzida de 80 por cento».

Secretaria da Presidência do Conselho, 13 de Novembro de 1951. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 38:510

Considerando que foi adjudicada a Justo Meneses a empreitada de reparação da instalação eléctrica do reduto sul da Cadeia Civil de Caxias;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1951 e do de 1952;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Justo Meneses para execução da empreitada de reparação da instalação eléctrica do reduto sul da Cadeia Civil de Caxias, pela importância de 169.900\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 60.000\$ no corrente ano e 109.900\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Novembro de 1951. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha

Decreto n.º 38:511

Considerando que foi adjudicada a A. Blauwol a empreitada de fornecimento e assentamento das máquinas e acessórios destinados à lavadaria do Centro de Aviação Naval de Lisboa, no Montijo;

Considerando que para execução de tal empreitada, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e vinte dias, que abrange parte do ano económico de 1951 e do de 1952;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato com A. Blauwol para execução da empreitada de fornecimento e assentamento das máquinas e acessórios destinados à lavadaria do Centro de Aviação Naval de Lisboa, no Montijo, pela importância de 378.968\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha despende com pagamentos re-

lativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 263.821\$ no corrente ano e 115.147\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.
Paços do Governo da República, 15 de Novembro de 1951.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 13:740

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do n.º 2.º do artigo 31.º do Decreto com força de lei n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28:940, de 25 de Agosto de 1938, seja criada e posta em circulação uma série de selos postais, comemorativos do XXV Aniversário da Revolução Nacional, com as dimensões de 35 por 28 milímetros, das taxas e cores e nas quantidades seguintes:

1800 — castanho	4.000:000
2830 — azul	1.000:000

Ministério das Comunicações, 15 de Novembro de 1951.—O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Por deliberação de hoje, tomada nos termos do n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36:977, de 20 de Julho

de 1948, e em harmonia com o disposto no artigo 24.º do mesmo decreto-lei, foi autorizada a seguinte alteração no orçamento de despesa privativo desta Administração em vigor:

Despesas com o pessoal:		Reforços	Reduções
Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:			
3) «Pessoal destacado de outros serviços do Estado»:			
a) «Pessoal fornecido pelos Ministérios do Interior e do Exército ao abrigo do disposto no artigo 34.º da lei orgânica»		—	36.000\$00
4) «Pessoal assalariado»:			
a) «Remunerações do pessoal admitido nos termos dos artigos 32.º e 33.º da lei orgânica»:			
Salários.	20.000\$00		
Suplemento	16.000\$00	36.000\$00	—
Despesas com o material:			
Artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material marítimo e terrestre:			
3) De móveis:			
b) Material flutuante sem motor de propulsão. . .	25.000\$00	—	
c) Material ferroviário circulante	—		15.000\$00
d) Mobiliário e outros móveis	—		10.000\$00
		61.000\$00	61.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 13 de Novembro de 1951.—O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.